DocuSign Envelope ID: 5A045236-FF80-4491-BA7D-9D86296E543B

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE E DA SEGUNDA SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) Série e da 2ª (segunda) Série (em conjunto, "**Debenturistas**") da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**" ou "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 01 de setembro de 2020, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem em 2ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas ("**Edital de Convocação**", "**AGD**" ou "**Assembleia**"), **a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 11 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e **(b)** desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e **(b)** desde que, em qualquer dos casos **(i)** não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(quaisquer) controlada(s) da Emissora; e **(ii)** não resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser negociados de forma diferente daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas, sem que haja qualquer alteração na Escritura de Emissão. **Informações de Participação:** Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário aos Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-2emissao@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: **(i) quando pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii) quando pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou **(iii) quando fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Fundo em assembleia gerais de debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou **(iv) por procuração**: caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens "i" a "iii" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Além disso, Nos termos do do art. 126, § 1º da Lei das S.A, bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-2emissao@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (**https://www.gov.br/cvm/pt-br**). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte/MG, 14 de abril de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores

OMEGA GERAÇÃO S.A.

CNPJ nº 09.149.503/0001-06 - NIRE 35.300.613.09-1

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA QUARTA SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM QUATRO SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA GERAÇÃO S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Série ("**Debenturistas**") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em quatro séries, para distribuição pública com esforços restritos, da Omega Geração S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Companhia**" ou "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 9.2. da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Quatro Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Omega Geração S.A." ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 11 de abril de 2019, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem em 2ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas ("**Edital de Convocação**", "**AGD**" ou "**Assembleia**"), **a ser realizada no dia 25 de abril de 2023, às 10 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "f", da Escritura de Emissão) em caso de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação de ativos da Emissora **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007 e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e **(b)** desde que não resulte ou não possa resultar em Efeito Adverso Relevante; (ii) renúncia prévia e definitiva de direitos (waiver), conforme previsto na alínea (b) da Cláusula 9.5.2. da Escritura de Emissão, para a não caracterização de Evento de Inadimplemento (conforme definido na Cláusula 6.1.2., item "i", da Escritura de Emissão), em caso de cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora e/ou de quaisquer de suas controladas ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária, envolvendo a Emissora e/ou quaisquer de suas controladas e/ou em caso de Alienação de Participação Societária **(a)** quando relacionada a **(i)** projetos de autoprodução de energia, regulamentados, dentre outras, pelas Leis nº 9.074 de 1995, 9.427 de 1996, 10.848 de 2004, 11.488 de 2007 e 12.783 de 2013, pelos Decretos nº 2003 de 1996, 5.163 de 2004 e 6.210 de 2007, e/ou pelas Resoluções Normativas da ANEEL nº 247 de 2006, 876 de 2020 e 921 de 2021 (em conjunto, "**Projetos de Autoprodução**"); e/ou **(ii)** projetos de micro e minigeração distribuída de energia, regulamentados, dentre outras, pela Lei nº 14.300 de 2022 ("**Projetos de Geração Distribuída**"); e **(b)** desde que, em qualquer dos casos **(i)** não implique na transferência de controle acionário final de qualquer(quaisquer) controlada(s) da Emissora; e **(ii)** não resulte ou possa resultar em Efeito Adverso Relevante; e (iii) autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, mas não se limitando, aos aditamentos e registros necessários, dentre outros. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário e, por conseguinte, referidos termos e condições poderão ser negociados de forma diferente daqueles previstos na Proposta da Administração, porém, se limitando às matérias dispostas na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Debenturistas, sem que haja qualquer alteração na Escritura de Emissão. **Informações de Participação:** Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada através da Plataforma Digital "Microsoft Teams", com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário aos Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico **agd-1emissao-4serie@omegaenergia.com.br**, com cópia para o endereço eletrônico **af.assembleias@oliveiratrust.com.br**, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: **(i) quando pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii) quando pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou **(iii) quando fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Fundo em assembleia gerais de debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou **(iv) por procuração**: caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens "i" a "iii" acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Além disso, Nos termos do do art. 126, § 1º da Lei das S.A, bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81, bem como disponibilizará em sua página de relações com investidores na rede mundial de computadores **https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/** as referidas orientações de acesso. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail **agd-1emissao-4serie@omegaenergia.com.br**, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://webapp.oliveiratrust.com.br/home**), da Companhia (**https://ri.omegaenergia.com.br/informacoes-ao-mercado/informacoes-aos-credores/**) e da CVM na rede mundial de computadores (**https://www.gov.br/cvm/pt-br**). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Belo Horizonte/mg, 14 de abril de 2023. **Andrea Sztajn -** Diretora Financeira e de Relações com Investidores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.379.306, em 21 de outubro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238, 1.243 e 1.207, ambos do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **ANDREA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* somada à de seus antecessores, desde 1984, e que adquiriu através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos, datado de 05 de novembro de 2018, celebrado com Antonio Carlos de Oliveira; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente a CASA com área construída de 288,98m², situada Avenida Doutor Henrique Guilherme Thut, n° 326, antiga Avenida Um, e seu terreno com a área de 124,66m², correspondente ao lote 40-A da quadra "E", do loteamento denominado "Jardim Guanabara", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 178.184.0076-0, registrado conforme a matrícula nº 346.930 desta serventia. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, COMERCIAL E IMOBILIARIA SAMARA S/A; ZARZUR IRMAOS S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES; JEANETTE REZK KAZAN; MICHEL SALIM REZK; ODETTE SALIM REZK; HAET KAZAN; ISABEL AGOSTINI REZK; LEONI DI RAMOS CAIADO FILHO; ANGELA CRISTINA REZK CAIADO RODRIGUES; JOSE RODRIGUES; ELOHA RIVERA MANGA; MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA; MARIA BATISTA DOS SANTOS; GENIVAL GOMES DE MELO; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, MARISTON VAS DOS SANTOS; EDEN DONIZETI DA SILVA, MARIA LUIZA DE LIMA MIRANDA; LUCIANA DE LIMA MIRANDA; LEANDRO DE LIMA MIRANDA; e FABIANE DE OLIVEIRA GALINDO MIRANDA oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 14 de abril de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.401.038, em 17 de março de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – 1.238 do Código Civil, e Art. 216-A da Lei Federal 6.015/73), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **FABIO SOARES DA SILVA,** brasileiro, comerciante, casado com ANGELA XAVIER SOARES, brasileira, comerciante; e **PATRICIA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, maior, comerciante, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini,* somada à de seus antecessores, desde 1993, adquirido por seus genitores através de Instrumento Particular de Venda e Compra e Promessa de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações, datado de 28 de novembro de 2006P, celebrado NICOLA ROSATTI e sua esposa MILTES GERALDA ROSATTI; posse essa que se refere ao IMÓVEL correspondente ao PRÉDIO com área construída de 274,03m², situado Rua Santo Antônio de Ossela, n° 881, antigo nº 51, em confluência com a Rua Vandoma, e seu terreno com a área de superfície de 173,51m², correspondente a parte do lote 21 da quadra 69, do loteamento denominado "Parque Cocaia", no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 174.092.0032-3; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 128.883, sob a titularidade dominial de CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERTEC LTDA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SERTEC LTDA, NICOLA ROSATTI, MILTES GERALDA ROSATTI, ANETE LOURENÇO, JOSE GONÇALVES DE MELO, VERA LUCIA RODRIGUES DE MELO; e PAULIS RODRIGUES GONÇALVES, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 13 de abril de 2023. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial PLINIO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.406.148, em 20 de abril de 2022, neste Serviço Registral, **REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil), Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MARCIA DANCIGUER DE SOUZA GUANAES**, brasileira, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada nesta Capital; e **LAIS DANCIGUER GUANAES**, brasileira, professora, casada com EDSON HIPÓLITO JINIOR, brasileiro, professor, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba; os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 1989, adquirida através de Instrumento Particular de Promessa de Cessão e Compromisso Particular de Compra e Venda com Transferência de Financiamento e outras avenças, datado de 02 de outubro de 1989, celebrado com MARIA DE LOURDES FAVRETO GALINDO; posse essa que se refere ao APARTAMENTO nº 64, localizado 6º andar ou 7º pavimento do bloco B ou Edifício Barbara Eliodora, integrante do empreendimento denominado Condomínio Residencial Outo Preto, situado na Rua Lauzane, n° 260, esquina com a Avenida Danton Jobin, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, imóvel esse cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 095.293.0139-1; imóvel esse que se acha registrado conforme a matrícula nº 143.165, sob a titularidade dominial de ALBERTO DEGANI e sua esposa MARLY BURACK DEGANI. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos ALBERTO DEGANI, MARLY BURACK DEGANI, ITAÚ S/A – CRÉDITO IMOBILIÁRIO, MARIA DE LOURDES FAVRETO GALINDO e CONDOMÍNIO RESIDENCIAL OURO PRETO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 13 de abril de 2023. O Oficial.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015557-44.2021.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). MARIO SERGIO LEITE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **CÉLIA CRISTINA CAMARGO.**, CPF 131.712.728-57, com endereço à Rua Alexandre Babosa Nogueira, 31, Pinhal, CEP 13315-000, Cabreuva - SP que por este Juízo, tramita de uma **ação de Cumprimento de sentença**, movida por **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO - FIEO**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de 46.761,19 (valor em 31/10/2021), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS PROCESSO Nº 0200311-83.2009.8.26.0004 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) **MARLEI DE SOUZA**, Brasileiro, CPF 794.223.659-53, que lhe foi proposta uma **ação de Execução de Título Extrajudicial** por parte de **C. Módulo - Cooperativa de Trabalho de Professores e Auxiliares de Administração Escolar**, objetivando o recebimento do valor de R$6.413,88 (junho/2009), representado pelas notas promissórias 05/11, 06/11, 07/11, 08/11, 09/11 e 10/11. Encontrando-se o executado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir os 20 dias supra, fluindo da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Edital Para Conhecimento De Terceiros, Expedido Nos Autos De Interdição De Fumie Tanizaki, Requerido Por Edith Hiromi Tanaka - Processo Nº 1078963-64.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Eliane da Camara Leite Ferreira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de FUMIE TANIZAKI, CPF 42544925884, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Edith Hiromi Tanaka. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de março de 2023. K-15/04

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇãO DE Anna Rosa da Silva Teixeiras, REQUERIDO POR Vera Lucia Teixeiras de Souza - PROCESSO Nº 1001509-39.2021.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Coelho Okida, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANNA ROSA DA SILVA TEIXEIRAS, CPF 12580161848, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 4°, inciso III, do Código Civil, ressalvando que a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, quais sejam, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração (artigo 85 da Lei nº 13.146/2015 c.c. artigo 1.782 do Código Civil), e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Vera Lucia Teixeiras de Souza. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de novembro de 2021. K-15/04

28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP Edital de Praça e Intimação dos Executados UNIESP - União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo LTDA (CNPJ 06.120.096/0001-08) antiga denominação Sociedade Administradora e Gestão Patrimonial Ltda, e Centro de Ensino Superior - Faculdade Centro Paulistano (CNPJ 05.355.309/0001-18), nos autos da Ação Declaratória em fase de Cumprimento de Sentença requerida por Julio Francisco dos Reis e Roberto de Oliveira E Costa no processo nº 0072069-94.2018.8.26.0100. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 18/04/23, às 15h00 e se encerrará no dia 21/04/23